



**LEI Nº 577/2005 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**

“Dispõe sobre a revisão anual, dos subsídios do Agentes Políticos do município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 29, incisos X e XI do artigo 37 e parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal, artigo 68 e seus parágrafos da Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município bem como, a Resolução Normativa de nº 0077/2004, do Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente a Lei Municipal 564 de 01 de setembro de 2.004, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica assegurada revisão anual dos subsídios de Agentes Políticos do município de Santa Bárbara de Goiás, que trata art. 1º e nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 564/2004.

Art.º 2º - A revisão assegurado pelo artigo anterior será da ordem de 15% (quinze por cento), sobre os valores atuais, de conformidade com os reajustes concedidos aos servidores municipais pela Lei Municipal nº 568/2005 de 01 de julho de 2.005.

Art.º 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.005

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS,  
Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2005.

**MOACIL MOREIRA DA MATA**  
Prefeito Municipal